



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Casa Civil

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 4932173/2018

Interessado: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO CEARÁ - SINDJORCE
Objeto da Parceria: "IX CONGRESSO ESTADUAL DOS JORNALISTAS DO CEARÁ"

Venho por meio desta justificativa, apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com o **SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO CEARÁ - SINDJORCE**, inscrito no CNPJ nº 07.340.011/0001-60, fundamentado no art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva a realização do projeto "**IX CONGRESSO ESTADUAL DOS JORNALISTAS DO CEARÁ**", a realizar-se entre os dias 09/11/2018 e 11/11/2018, na cidade de Fortaleza-CE, visando desenvolver, apresentar e compartilhar novos modelos de negócio, tecnologia e diversidade de iniciativas aplicadas ao jornalismo e aos jornalistas, através de uma programação que inclui palestras e oficinas, além de exposição de produtos e serviços, para um público-alvo estimado em 200 jornalistas, estudantes de jornalismo e profissionais da comunicação de todos os gêneros, promovendo a diversidade no jornalismo e instrumentalizando a credibilidade e a verificação, identificando e apresentando as novas tendências, tecnologias e ferramentas voltadas para a mídia, promovendo uma reflexão sobre o futuro do jornalismo e o impacto nas relações de trabalho, e ainda, fomentando novos modelos de negócios no jornalismo e oportunizando a capacitação e qualificação de jornalistas e estudantes, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho.

Ressalte-se que a entidade **SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO CEARÁ - SINDJORCE**, é responsável com exclusividade pela promoção e organização do projeto, conforme se extrai da vasta documentação dos autos, especialmente de Declaração de Exclusividade, na qual afirma que o SINDJORCE "é a única entidade legítima que representa a Federação no Ceará e que pode realizar o IX Congresso Estadual dos Jornalistas do Ceará, evento este se configura com etapa estadual para o nacional, realizado bianualmente pela FENAJ", emitida pela Federação Nacional dos Jornalistas – FENAJ, inscrita no CNPJ nº 34.078.576/0001-93, que é uma entidade sindical que congrega os Sindicatos de Jornalistas do Brasil.

Importa-nos salientar que em atenção ao art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, a natureza singular do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público para a formalização do instrumento da parceria.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **30100003.04.122.081.19024.03.335041.10000.0**.

DECIDO

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 4932173/2018, mormente a solicitação da parceria, o Plano de Trabalho e a declaração de exclusividade e, em atenção às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria, cujo o objeto é "**IX CONGRESSO ESTADUAL DOS JORNALISTAS DO CEARÁ**", a realizar-se entre os dias 09/11/2018 e 11/11/2018, conforme Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza (CE), 26 de Junho de 2018.


Francisco José Moura Cavalcante
Secretário Executivo da Casa Civil

I de I

